



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

INDICAÇÃO Nº. 034/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PROTOCOLO Nº <u>546 / 2024</u> DATA <u>05 / 02 / 2024</u> <i>[Assinatura]</i> Responsável dos Serviços Administrativos Secretaria Geral Portaria nº 043/2024	Matéria Aprovada por Unanimidade Data <u>05 / 02 / 2024</u> <i>[Assinatura]</i> Vice-Presidente Secretaria Geral Portaria nº 043/2024
---	--

VEREADORES (A) AUTORES(A): David Marques Silva, Valcimar José Fuzinato e Valter Neves de Moura.

Senhores (a) Vereadores (a),

Os vereadores que esta subscreve veem nos Termos Regimentais artigo 159 e ouvindo-se o Soberano Plenário requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, indicando a iminente necessidade da seguinte iniciativa:

Isenção de taxas aos usuários de calçadas para Vendedores de Pequeno Espaço.

Observamos que atualmente os vendedores que ocupam espaços de até 2 metros nas calçadas são submetidos ao pagamento de taxas, mesmo quando não utilizam cadeiras ou mesas para atender seus clientes. Entendemos que a arrecadação de taxas é essencial para o funcionamento e manutenção da cidade, no entanto, consideramos que a cobrança de valores tão diminutos por espaços de tão pequena relevância pode ser desproporcional e injusta para esses comerciantes, que muitas vezes dependem desses recursos para cobrir despesas cotidianas mínimas.

É importante ressaltar que, na maioria dos casos, esses vendedores não ambulantes operam em condições precárias, utilizando apenas um pequeno espaço para expor seus produtos e garantir sua subsistência. O impacto financeiro da isenção ou redução dessas taxas seria extremamente irrelevante para o orçamento municipal, enquanto representaria um alívio significativo para esses pequenos empreendedores locais, que na maioria das vezes ainda empregam mais uma pessoa.

Portanto, solicitamos encarecidamente que a Prefeitura Municipal considere a possibilidade de isentar os vendedores de pequeno espaço, que não fazem uso de cadeiras ou mesas para atendimento aos clientes, da cobrança das taxas de ocupação de calçadas.

Certamente, essa medida contribuirá para promover um ambiente mais justo e favorável ao desenvolvimento desses micro empreendimentos, estimulando a atividade econômica local e valorizando os esforços desses trabalhadores.

Diante da importância da presente indicação, é que venho solicitar aprovação dos nobres Edis, respeitosamente, solicitar ao Poder Executivo aprovação desta iniciativa importante.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, 05 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Valcimar José Fuzinato
Presidente

[Assinatura]
David Marques Silva
2º Secretário

[Assinatura]
Valter Neves Moura
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	1ª	Data	05 fevereiro de 2024	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação 034/2024	
	Outros:			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Secretário "AD HOC"